----------ATA N°05/2021----------

REUNIÁO EXTRAORDINÁRIA

Data: 27/10/2021 **Horário**: 09:00 horas

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas (09:00h), nas dependências da sala de reuniões do Previsron, reuniram-se os membros do Conselho de Administração instituído através do Decreto 134/2020 e do Conselho Fiscal instituído através do Decreto 128/2020, atendendo a convocação da Diretora Executiva Lucilene Ditkum, com a seguinte pauta: a) Esclarecimentos Gerais; b) Reforma da Previdência. A Diretora deu início a reunião apresentando informações sobre os investimentos do Previsron com referência ao mês de setembro/2021, onde os valores em caixa totalizaram R$ 30.165.658,63 (Trinta milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), expôs também as receitas no período, entre contribuições previdenciárias provenientes dos servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como contribuições de servidores cedidos e afastados, parcelamentos, aportes e compensação financeira, que somaram o valor de R$ 452.319,16 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos). Na sequência, foram apresentadas as despesas médias do período, no montante de R$ 415.232,31 (Quatrocentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos). Dando sequência foi informado aos presentes que a atual gestão da Diretoria Executiva se encerra em 31/12/2021, sendo necessário indicar os responsáveis por conduzir o processo de eleição, salientando que conforme Art. 36 da Lei 886/2009 podem se candidatar ativos ou inativos, desde que possuam 5 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo público e certificação CPA-10 no ato de nomeação e que ambos os membros titulares dos conselhos podem votar. Sr Vivaldo Dumke complementa que além dessas atribuições, também devem ser cumpridas as exigências da Portaria 9.907/2020 da Secretaria de Previdência, como experiência nas áreas previdenciária e financeira, certificação profissional, não ter sofrido condenação criminal e ter graduação a nível superior. Os senhores conselheiros indicam o Sr. Vivaldo Dumke e a Sra. Claudenice Brito C. Dziubate para a condução da eleição. Em atendimento a pauta, Sr. Vivaldo Dumke inicia a apresentação do Projeto de Lei de Reforma da Previdência, conforme Emenda Constitucional 103/2019, onde é acrescentado o trecho "Durante os primeiros doze meses quando concedida licença sem vencimentos, ou após exoneração/e ou demissão do cargo após doze sem contribuições. " no Art. 8° e "A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nos casos de morte, após 12 (doze) meses da exoneração, demissão ou licença sem vencimentos e, ainda, na hipótese de vinculação do servidor a outro regime de previdência, independente do tempo do afastamento." no Art. 11°. No que se refere a idade máxima para pensão de filhos dos beneficiários, na proposta há a diminuição de 21 para 18 anos, os conselheiros Valter e Joana colaboram dizendo que poderia incluir exceção para os casos em que esses dependentes comprovarem estar cursando o ensino superior. No parágrafo 3° do Art. 19, que regulamenta a taxa de administração foi sugerido fixar o percentual (o texto traz a menção "até 3,60%"). No Art. 22° Sr Vivaldo sugere elevação de 14 % para 16 % para a contribuição patronal, compactuado pelo conselheiro Sr. Valter, Sra Irene Iurkiw diz ser necessário um estudo detalhado do cálculo atuarial para essa definição, mas a princípio acredita ser viável por ser pago mensalmente e refletir numa diminuição do aporte. No parágrafo 2° do Art. 22° o novo texto traz a possibilidade de opção por parte do segurado ativo, da inclusão na remuneração de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício do cargo em comissão ou função de confiança no cálculo de benefício. No parágrafo 9° é reforçado a aplicação de multas e

atualizações referente a atrasos nos repasses de contribuições previdenciárias, Sr Vivaldo Dumke parabeniza as últimas gestões pelo pagamento rigorosamente em dia. No Art. 30° incluiu-se no texto da reforma o comitê de investimentos na estrutura do Previsron, referente a quantidade de membros do conselho de administração houve a sugestão da redução de 7 para 5 membros. No que diz respeito a Diretoria Executiva há a alteração de 03 para 04 anos de mandato a partir de 01/01/2022, sugestão acatada por todos os presentes. O projeto de lei também traz um capítulo referente a instituição de jeton de presença, cujo valor seria de R$ 100,00 (Cem reais) por reunião (limitado a duas reuniões mensais) por conselheiro, sendo acrescido em 50 % para membros certificados, e em 100% para presidentes. Autoriza também o pagamento de adiantamentos para realização de despesas da diretoria executiva e conselheiros. Referente aos tipos e benefícios passam a ser a) aposentadoria por incapacidade ou invalidez permanente ao trabalho; b) aposentadoria compulsória; c) aposentadoria voluntária; d) pensão por morte. São apresentadas possíveis regras de transição, formas de cálculos dos proventos. Ao final, é acordado a programação de uma nova reunião, para dar sequência as discussões a respeito da proposta apresentada. A diretora executiva convida os senhores conselheiros para participar do 18° Congresso Previdenciário promovido pela Apeprev, a ocorrer nos dias 17,18 e 19/11 na cidade de Foz do Iguaçu- Pr, propõem-se a participar Sra. Marci, Sr. Vivaldo e Sra. Cristina, ficando o Sr. Valter a confirmar. Sem mais, foi encerrada a reunião, a qual foi extraída a presente ata e segue assinada por todos os presentes.

Cristina Ayala Cardoso
RG:
CPF: 5

Marci Aparecida Lemes
RG:
CPF: 29

Irene Iurkiw
RG: 5
CPF: 79

Valter Aparecido de Souza
RG:
CPF: 98

Joana Chelni
RG: 4.904.961-7
CPF: 8

Vivaldo O. Dumke
RG:
CPF: 25

Lucilene Ditkum
RG: 1
CPF: 0